

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019

COM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.

1

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA, com sede na Rua CEL. CORNÉLIO MACIEL, nº 135, CENTRO – CRUZÍLIA – MG, CEP 37.445-000, CNPJ 18.008.904/0001-29, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 0093/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2003, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 1.026/2009 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora municipal, ANGELA AP. CARVALHO SANTOS, designada pregoeira e a Equipe de Apoio citada nas portarias nº 002/2019 de 02 de JANEIRO de 2019.

O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DAS 08:00 H DO DIA 18/10/2019, E A ABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ ÀS 08:15 H DO MESMO DIA, QUANDO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, RELATIVOS À LICITAÇÃO.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto e troca de pneus, remendos com manchão, rodízio, substituição de bicos de câmaras de ar, alinhamento, balanceamento e vulcanização de pneus da frota do Município de Cruzília.

Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada no município de Cruzília.

1.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, **podendo ser renovada/aditivada nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.**

1.2 A Administração se reserva no direito de adquirir no todo ou parte do objeto licitado.

2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

2.1- O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

2.2– Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

2.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – DO CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

4 ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial para Aquisição dos Produtos

ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO VI – Ata Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Termo de Referência

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Considerando que os lotes desta licitação têm seus valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com o Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 148/2014, esta licitação será destinada exclusivamente para ME, EPP e/ou MEI.

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;

5.2- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3- Não poderá participar da presente licitação empresa:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

- Em consórcio;

- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

- A Observância das vedações do ITEM anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 A documentação para o credenciamento deverá ser entregue à Pregoeira fora de qualquer envelope, e no período das 08:00 h às 08:15 h do dia **18 de outubro de 2019**.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de:

A) Contrato Social original acompanhado de cópia simples, ou cópia autenticada em cartório;

B) Cópia simples acompanhada do original, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente do procurador;

C) Documento que o credencie a participar deste certame (modelo Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.2- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

6.3 - O Documento de credenciamento obedecerá ao Modelo do Anexo III.

6.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal dos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.5- Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo proprietário da empresa juntamente com seu contador e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como **válida por 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua emissão.

A MENCIONADA CERTIDÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.6 – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da Sessão Pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA		
ENVELOPE 01		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2019		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019		
“PROPOSTA”		
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE		
CNPJ:	EMAIL:	TEL.:
À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA		

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ENVELOPE 02		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2019		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019		
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”		
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE		
CNPJ:	EMAIL:	TEL.:

4

8 PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta será apresentada datilografada, digitada ou escrita em linguagem clara, e deverá ser apresentada sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço unitário e preço total do serviço, conforme modelo do ANEXO I ou modelo próprio que conste:

8.2 - Descrição do objeto, conforme especificações constantes no Anexo I;

8.3 - Valor unitário e valor total do item, conforme especificações constantes no Anexo I do edital;

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

8.5 - O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do objeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios serão por conta da empresa vencedora;

8.6 A contratada será a responsável pela correção dos defeitos e verificação técnica necessária para o bom funcionamento dos veículos sempre que for solicitada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após cada pedido.

8.7 - OS PREÇOS DEVEM SER EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, EM NUMERAL, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

8.8 - Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

8.9 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 DIAS dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.10 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar para fins de habilitação do certame a seguinte documentação:

Os documentos abaixo deverão ser apresentados no envelope 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e estar em plena validade.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Não será aceita documentação mesclada (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz.

9.1.1 Cédula de identidade do Administrador da Empresa (**original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório**), conforme contrato social;

5

9.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial**, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

9.1.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.4 Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em **relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias**.

9.1.5 Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

9.1.6 Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante (**original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente**), caso a certidão não tenha sido impressa via internet;

9.1.7 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

9.1.8 Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br;

9.1.9 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

9.1.10 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexos II;

9.1.11 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV;

9.1.12 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;

Esclarecimento: Mesmo tendo apresentado o contrato social no credenciamento (consolidado ou com todas as alterações em original ou cópia autenticada) a mesma não poderá deixar de apresentá-lo nos documentos de sua habilitação, pois será desclassificada.

Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.

9.2 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

9.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência** plena até a data fixada para sua apresentação. 6

9.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

9.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título Inabilitará o licitante.

9.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.9 Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2017, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

9.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 . DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

10.1 - A empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 147/2014 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **no momento de credenciamento** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.

10.2 Os benefícios que a empresa receberá são:

10.3 Preferência de contratação nos casos de empate;

10.4 Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, conforme Lei Complementar 147/2014.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

11 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7

11.1.1 Classificação das Propostas Comerciais:

11.1.1.1 - Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.1.1.2 A Pregoeira classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.1.1.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta que:

11.1.2.2 Não se refira à integralidade dos itens;

11.1.2.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2.4 Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

11.1.2.5 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

11.2.1 Lances Verbais:

11.2.2 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

11.2.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.4 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

11.2.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.1 - JULGAMENTO:

11.4 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE;**

11.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado no quadro de apuração de cotações.

11.7 Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado no quadro de apuração de cotações, esta poderá ser aceita.

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

11.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço POR LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.10 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.12 - Da sessão lavra-se Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.13 – NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.

12 IMPUGNAÇÕES E RECURSO

12.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.5- Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-simile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.7- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

12.8- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- A adjudicação do objeto licitado será POR LOTE.

13.2 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará os itens ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o lote ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.2 - No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos serão recusados, **cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de 24 (horas)**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.3 **A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) horas a contar do recebimento da (s) AF's.**

14.4 O prazo de validade dos serviços deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da prestação de serviços ao departamento solicitante.

14.5 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

14.7 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A dotação orçamentária, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Cruzília.

15.2 – As despesas do presente processo correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

10

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.001400.01.00	3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0002.2.004300.01.22
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.001600.01.00	3.3.90.39.00.2.05.06.12.122.0002.2.005500.01.01
3.3.90.39.00.2.03.01.15.452.0004.2.002900.01.00	3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0003.2.006400.01.02
3.3.90.39.00.2.03.02.26.782.0004.2.003200.01.00	3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0003.2.006900.01.02
	3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0003.2.007300.01.02

16 PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

16.2 Se a prestação dos serviços não forem conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

16.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16.5- O PAGAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 14.1, E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DE ENTREGA DO OBJETO.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas:

17.2.1 - 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

17.2.3 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão contratual;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

11

17.2.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

17.2.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

18.5- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.6- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.7- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, nos termos do (s) provimento (s) do (s) TJMG e SEF MG (**quando realizadas por Cartório localizado em MG**), sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

18.8- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

18.9- As decisões do Prefeito Municipal de Cruzília e da Pregoeira serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18.10- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12

18.11- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal de Cruzília revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

18.12- O Prefeito Municipal de Cruzília poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.13- Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Cruzília reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.14- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília (**artigo 83 da L.O.M**) e poderá ser obtida, na sala do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzília, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

18.15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone: 35-3346.1250 (ramal 215), ou pelo e-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br.

DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELO ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

15 FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CRUZÍLIA MG, 07 de Outubro de 2019.

ANGELA AP. CARVALHO SANTOS

PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

13

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto e troca de pneus, remendos com manchão, rodizio, substituição de bicos de câmaras de ar, alinhamento, balanceamento e vulcanização de pneus da frota do Município de Cruzília.

Os serviços deverão serem prestados pela empresa contratada no município de Cruzília.

PROPOSTA COMERCIAL(em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante).

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UN.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	CONCERTO DE PNEU - ALINHAMENTO DE PNEUS - KOMBI E VAN	UN	51		
02	CONCERTO DE PNEU - ALINHAMENTO DE PNEUS - VEÍCULO DE PASSEIO	UN	55		
03	CONCERTO DE PNEU - BALANCEAMENTO DE PNEUS - KOMBI E VAN	UN	150		
04	CONCERTO DE PNEU - BALANCEAMENTO DE PNEUS - VEÍCULO DE PASSEIO	UN	160		
05	CONCERTO DE PNEU - CONCERTO DE PNEUS - VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	30		
06	CONCERTO DE PNEU - CONCERTO E TROCA DE PNEUS - KOMBI E VAN	UN	150		
07	CONCERTO DE PNEU - CONCERTO E TROCA DE PNEUS - VEÍCULO DE PASSEIO	UN	148		
08	CONCERTO DE PNEU - REMENDO COM MANCHÃO - KOMBI E VAN	UN	50		
09	CONCERTO DE PNEU - REMENDO COM MANCHÃO - VEÍCULO DE PASSEIO	UN	40		
10	CONCERTO DE PNEU - RODIZIO DE PNEUS - KOMBI E VAN	UN	50		
11	CONCERTO DE PNEU - RODIZIO DE PNEUS - VEÍCULO DE PASSEIO	UN	34		
12	CONCERTO DE PNEU - SUBSTITUIÇÃO DE BICO DOS PNEUS - KOMBI E VAN	UN	12		
13	CONCERTO DE PNEU - SUBSTITUIÇÃO DE BICO DOS PNEUS - VEÍCULO DE PASSEIO	UN	30		
14	CONCERTO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - KOMBI E VAN	UN	12		
15	CONCERTO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - VEÍCULO DE PASSEIO	UN	20		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 02					
ITEM	PRODUTO	UN.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONCERTO DE PNEU - CONCERTO E TROCA DE PNEU - CARRETA DO TRATOR	UN	20		
2	CONCERTO DE PNEU - CONCERTO E TROCA DE PNEU DIANTEIRO -	UN	30		

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA				
3	CONCERTO DE PNEU - CONCERTO E TROCA DE PNEU DIANTEIRO - TRATOR SIMPLES	UN	16		
4	CONCERTO DE PNEU - CONCERTO E TROCA DE PNEU DIANTEIRO - TRATOR TRAÇADO	UN	12		
5	CONCERTO DE PNEU - CONCERTO E TROCA DE PNEUS - CAMINHÃO	UN	50		14
6	CONCERTO DE PNEU - CONCERTO E TROCA DE PNEUS - MICRO-ÔNIBUS	UN	80		
7	CONCERTO DE PNEU - CONCERTO E TROCA DE PNEUS - ÔNIBUS	UN	30		
8	CONCERTO DE PNEU - CONCERTO E TROCA DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	UN	20		
9	CONCERTO DE PNEU - CONCERTO E TROCA DE PNEUS - PATROL	UN	24		
10	CONCERTO DE PNEU - CONCERTO E TROCA DE PNEU TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	UN	30		
11	CONCERTO DE PNEU - CONCERTO E TROCA DE PNEU TRASEIRO - TRATOR SIMPLES	UN	20		
12	CONCERTO DE PNEU - CONCERTO E TROCA DE PNEU TRASEIRO - TRATOR TRAÇADO	UN	12		
13	CONCERTO DE PNEU - REMENDO COM MANCHÃO - CAMINHÃO	UN	20		
14	CONCERTO DE PNEU - REMENDO COM MANCHÃO - MICRO-ÔNIBUS	UN	20		
15	CONCERTO DE PNEU - REMENDO COM MANCHÃO - ÔNIBUS	UN	10		
16	CONCERTO DE PNEU - REMENDO COM MANCHÃO - PÁ CARREGADEIRA	UN	12		
17	CONCERTO DE PNEU - REMENDO COM MANCHÃO - PATROL	UN	12		
18	CONCERTO DE PNEU - REMENDO COM MANCHÃO - RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	UN	16		
19	CONCERTO DE PNEU - REMENDO COM MANCHÃO - TRATOR SIMPLES E TRAÇADO	UN	20		
20	CONCERTO DE PNEU - RODIZIO DE PNEUS - MICRO-ÔNIBUS	UN	22		
21	CONCERTO DE PNEU - RODIZIO DE PNEUS - ÔNIBUS	UN	16		
22	CONCERTO DE PNEU - RODIZIO DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	UN	10		
23	CONCERTO DE PNEU - RODIZIO DE PNEUS - PATROL	UN	16		
24	CONCERTO DE PNEU - RODIZIO DE PNEUS - RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	UN	12		
25	CONCERTO DE PNEU - RODIZIO DE PNEUS - TRATOR SIMPLES E TRAÇADO	UN	12		
26	CONCERTO DE PNEU - SUBSTITUIÇÃO DE BICO DOS PNEUS - MICRO-ÔNIBUS	UN	12		
27	CONCERTO DE PNEU - SUBSTITUIÇÃO DE BICO DOS PNEUS - ÔNIBUS	UN	15		
28	CONCERTO DE PNEU - SUBSTITUIÇÃO DE BICO DOS PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	UN	8		
29	CONCERTO DE PNEU - SUBSTITUIÇÃO DE BICO DOS PNEUS - PATROL	UN	8		
30	CONCERTO DE PNEU - SUBSTITUIÇÃO DE BICO DOS PNEUS - RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	UN	10		
31	CONCERTO DE PNEU - SUBSTITUIÇÃO DE BICO DOS PNEUS - TRATOR SIMPLES E TRAÇADO	UN	8		

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

32	CONSERTO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - CAMINHÃO	UN	8		
33	CONSERTO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - MICRO-ÔNIBUS	UN	20		
34	CONSERTO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - ÔNIBUS	UN	12		
35	CONSERTO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	UN	6		
36	CONSERTO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - PATROL	UN	8		
37	CONSERTO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	UN	8		
38	CONSERTO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - TRATOR SIMPLES E TRAÇADO	UN	8		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

RAZAO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX: _____

Declaro: que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos;

Nome do responsável _____

Cargo _____ CPF _____ RG _____.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

16

Empresa,, inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)

.....
assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

17

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data

Assinatura: _____

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019

18

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 0093/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

19

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0093/2019 - Pregão nº 0033/2019), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS

20

COMPROMISSO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 556.151.986-72., e a **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº** _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) diretor (a), Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, inscrito (a) no **CPF sob o nº** _____, portador (a) do RG _____ SSP/____.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto e troca de pneus, remendos com manchão, rodízio, substituição de bicos de câmaras de ar, alinhamento, balanceamento e vulcanização de pneus da frota do Município de Cruzília.

Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada no município de Cruzília.

1.2 A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, **podendo ser renovada/aditivada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93**. A Administração se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O valor deste Compromisso que vigorará da data de sua assinatura por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, e corresponderá ao valor por item, conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

2.2 – Foram registrados os preços apresentados pelas empresas, conforme resultado final em anexo.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

3.1 O compromisso da prestação dos serviços será efetivado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

3.1.1 A Prefeitura Municipal de Cruzília, durante a vigência da presente ata procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório Nº ____/2019, Pregão Presencial Nº ____/2019**, e legislação pertinente.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

21

3.1.2 A Autorização de Fornecimento (AF) conterà:

3.1.3 As especificações, a quantidade do produto desejado pelo Departamento Requisitante;

3.1.4 A forma do fornecimento;

3.1.5 **A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (HORAS) dias corridos a contar do recebimento da (s) AF's. O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços devidamente com os produtos nos locais indicados pela Administração Municipal.**

3.1.6 O valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado.

3.1.7 Não será admitida a entrega de produtos pelo (a) fornecedor (a), nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AF (s).

3.1.8 A prestação dos serviços decorrentes serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

3.1.9 A emissão da Autorização de Fornecimento será de responsabilidade do Departamento solicitante;

3.1.10 A retificação ou cancelamento total ou parcial da Autorização de Fornecimento será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

3.1.11 Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Fornecimento – AF;

4 DO PRAZO DE ENTREGA

5.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria da Administração Geral.

5.2- **O Prazo para entrega dos serviços será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após cada pedido.**

5.3- O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.4- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.5 Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.6 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

6 . DOS LOCAIS DE ENTREGA

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

6.1 - A entrega do (s) objeto (s) deverá ser efetuada pelo (a) contratado (a) diretamente nos locais determinados pelo Departamento solicitante, que serão considerados recebidos somente após a conferência pelo (a) responsável da respectiva unidade.

7.CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

7.2 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5 - O PAGAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 7.1, E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DE ENTREGA.

8.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Não será admitida a prestação do (s) serviço (s) pelo (a) contratado (a) sem que ele (a) esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva.

8.2 O (s) objeto da ata será (ão) recebido (s) pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 Caso o (s) objeto(s) apresente (m) defeito (s) ou irregularidade, especificações incorretas, a unidade recebedora o (s) devolverá para regularização no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**.

8.4 Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

8.5 Não Será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

9.2 Fornecer o(s) serviço(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

9.3 Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

9.4 Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.

23

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

10.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.3 Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1- Caberá multa de :

11.1.2- 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

11.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

11.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão contratual;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

11.2 - O (A) contratado (a) fica sujeito (a) às sanções previstas no capítulo VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente , após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1 O reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

12.2 Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

12.3 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias para cada produto. 24

12.4 É vedado ao (à) fornecedor (a) interromper o fornecimento, sendo o (a) referido (a) obrigado (a) a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

13. RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1 A presente ata poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

13.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) ata, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

13.3 A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

13.4 A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços decorrentes do objeto serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

14.2 Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.001400.01.00	3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0002.2.004300.01.22
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.001600.01.00	3.3.90.39.00.2.05.06.12.122.0002.2.005500.01.01
3.3.90.39.00.2.03.01.15.452.0004.2.002900.01.00	3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0003.2.006400.01.02
3.3.90.39.00.2.03.02.26.782.0004.2.003200.01.00	3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0003.2.006900.01.02
	3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0003.2.007300.01.02

15. PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato da presente ata será providenciada pela Prefeitura Municipal de Cruzília.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

16. FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contratado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, para igual distribuição e, conseqüentemente produza efeitos legais.

25

Cruzília MG, _____ de _____ de 2019.

Contratada

Contratante

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

26

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 556.151.986-72, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº** _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) diretor (a), Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, inscrito (a) no **CPF sob o nº** _____, portador (a) do RG _____ SSP/____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam cláusulas e condições em decorrência do Processo Licitatório nº _____/2019 – Pregão Presencial nº _____/2019, leis nacionais 8.666/93 e 10.520/2002, como também, o Decreto Municipal 1.376/2013 e L.O.M.

2. OBJETO

Prestação de serviço de recapagem de pneus para os veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal de Cruzília. Em atendimento à solicitação das secretarias municipais de educação, saúde, agricultura e obras públicas.

Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada no município de Cruzília.

1.2 O contrato a ser firmado terá sua vigência da data de assinatura pelo mesmo período de da ata registro de preços, **podendo ser renovado/aditivado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.**

3. DOS PREÇOS

3.1 - Os preços serão os mesmos que foram apresentados pelo (a) CONTRATADO (A), conforme proposta e resultado final de apuração, que integram o processo licitatório e o presente instrumento contratual.

3.2 - O valor total deste contrato é fixado em R\$ _____
(_____)

4 .DA VIGÊNCIA

4.1 Este instrumento contratual terá sua vigência no período de ____/____/2019 a ____/____/____, podendo ser aditivado nos termos dos artigos 57 e seguintes da Lei Nacional nº 8.666/93.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

4.3 O compromisso do serviço será efetivado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

4.3.1 A Prefeitura Municipal de Cruzília, durante a vigência do presente contrato procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório Nº _____/2019, Pregão Presencial Nº _____/2019**, e legislação pertinente.

4.3.2 A Autorização de Fornecimento (AF) conterá:

4.3.3 As especificações, a quantidade do serviço desejado pelo Departamento Requisitante;

4.3.4 A forma do fornecimento;

4.3.5 **A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (HORAS) dias corridos a contar do recebimento da (s) AF's.**

4.3.6 O valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado.

4.3.7 Não será admitida a entrega de produtos pelo (a) fornecedor (a), nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AF (s).

4.3.8 As aquisições decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

4.3.9 A emissão da Autorização de Fornecimento será de responsabilidade do Departamento solicitante;

4.3.10 A retificação ou cancelamento total ou parcial da Autorização de Fornecimento será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

4.3.11 Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Fornecimento – AF;

6 DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria da Administração Geral.

6.2- **O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**

6.3- O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

6.4- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.5 Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

6.6 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

7 . DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1 - A prestação do serviço deverá ser efetuada pelo (a) contratado (a) diretamente nos locais determinados pelo Departamento solicitante, que serão considerados recebidos somente após a conferência pelo (a) responsável da respectiva unidade. 28

8.CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

8.2 - Se o serviço não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.5 - **O PAGAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 7.1, E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DE ENTREGA.**

9.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Não será admitida a entrega do (s) serviço (s) pelo (a) contratado (a) sem que ele (a) esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva.

9.2 O (s) objeto do Contrato será (ão) recebido (s) pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 Caso o (s) objeto(s) apresente (m) defeito (s) ou irregularidade, especificações incorretas, a unidade recebedora o (s) devolverá para regularização no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

9.4 Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

9.5 Não Será aceito o fornecimento parcial dos serviços constantes da Autorização de Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

10.2 Fornecer o(s) serviço(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

proposta;

10.3 Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;

10.4 Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

10.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.

10.6 Responsabilizar-se pelos transportes dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local para a prestação do serviço.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço;

11.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos, independentemente da data da prestação do serviço na unidade requisitante.

11.3 Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

A prestação dos serviços deverá (ao) se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

12 DAS PENALIDADES

12.1 - Caberá multa de :

12.2 - Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas:

12.2.1- 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

12.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

12.2.3 - 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a consequente rescisão contratual;

12.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

12.5 - O (A) contratado (a) fica sujeito (a) às sanções previstas no capítulo VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.6 - A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente , após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

13 DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 O reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

13.2 Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada. 30

13.3 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias para cada produto.

13.4 É vedado ao (à) fornecedor (a) interromper o fornecimento, sendo o (a) referido (a) obrigado (a) a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

14 RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

14.2 O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) contratado (a), sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

14.3 A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

14.4 A (s) multa (s) prevista (s) neste contrato será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

14.5 Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os serviços decorrentes do objeto deste contrato serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

15.2 Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.001400.01.00	3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0002.2.004300.01.22
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.001600.01.00	3.3.90.39.00.2.05.06.12.122.0002.2.005500.01.01
3.3.90.39.00.2.03.01.15.452.0004.2.002900.01.00	3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0003.2.006400.01.02
3.3.90.39.00.2.03.02.26.782.0004.2.003200.01.00	3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0003.2.006900.01.02
	3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0003.2.007300.01.02

16 PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Prefeitura Municipal de Cruzília.

17 FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, ___ de _____ de 2019.

JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Dr. Adriano José Senador
Assessor Jurídico
OAB/MG 54.948

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

32

ITEM	PRODUTO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	CONserto de pneu - alinhamento de pneus - Kombi e Van	UN	51	42,25
02	CONserto de pneu - alinhamento de pneus - veículo de passeio	UN	55	34,75
03	CONserto de pneu - balanceamento de pneus - Kombi e Van	UN	150	10,50
04	CONserto de pneu - balanceamento de pneus - veículo de passeio	UN	160	9,25
05	CONserto de pneu - conserto de pneus - veículos de passeio	UN	30	14,00
06	CONserto de pneu - conserto e troca de pneus - Kombi e Van	UN	150	17,00
07	CONserto de pneu - conserto e troca de pneus - veículo de passeio	UN	148	17,00
08	CONserto de pneu - remendo com manchão - Kombi e Van	UN	50	28,33
09	CONserto de pneu - remendo com manchão - veículo de passeio	UN	40	31,75
10	CONserto de pneu - rodizio de pneus - Kombi e Van	UN	50	26,00
11	CONserto de pneu - rodizio de pneus - veículo de passeio	UN	34	22,00
12	CONserto de pneu - substituição de bico dos pneus - Kombi e Van	UN	12	17,00
13	CONserto de pneu - substituição de bico dos pneus - veículo de passeio	UN	30	18,00
14	CONserto de pneu - vulcanização de pneus - Kombi e Van	UN	12	37,50
15	CONserto de pneu - vulcanização de pneus - veículo de passeio	UN	20	36,25
ITEM	PRODUTO	UN.	QUANT.	VLR UNIT.
1	CONserto de pneu - conserto e troca de pneu - Carreta do Trator	UN	20	20,00
2	CONserto de pneu - conserto e troca de pneu dianteiro - Retroescavadeira traçada	UN	30	48,33
3	CONserto de pneu - conserto e troca de pneu dianteiro - Trator simples	UN	16	20,00
4	CONserto de pneu - conserto e troca de pneu dianteiro - Trator traçado	UN	12	46,66
5	CONserto de pneu - conserto e troca de pneus - Caminhão	UN	50	26,66
6	CONserto de pneu - conserto e troca de pneus - Micro-ônibus	UN	80	26,66
7	CONserto de pneu - conserto e troca de pneus - Ônibus	UN	30	28,33
8	CONserto de pneu - conserto e troca de pneus - Pá carregadeira	UN	20	80,00
9	CONserto de pneu - conserto e troca de pneus - Patrol	UN	24	80,00
10	CONserto de pneu - conserto e troca de pneu traseiro - Retroescavadeira traçada	UN	30	75,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

11	CONSERTO DE PNEU - CONSERTO E TROCA DE PNEU TRASEIRO - TRATOR SIMPLES	UN	20	65,00
12	CONSERTO DE PNEU - CONSERTO E TROCA DE PNEU TRASEIRO - TRATOR TRAÇADO	UN	12	56,66
13	CONSERTO DE PNEU - REMENDO COM MANCHÃO - CAMINHÃO	UN	20	38,33
14	CONSERTO DE PNEU - REMENDO COM MANCHÃO - MICRO-ÔNIBUS	UN	20	43,33
15	CONSERTO DE PNEU - REMENDO COM MANCHÃO - ÔNIBUS	UN	10	46,66
16	CONSERTO DE PNEU - REMENDO COM MANCHÃO - PÁ CARREGADEIRA	UN	12	75,00
17	CONSERTO DE PNEU - REMENDO COM MANCHÃO - PATROL	UN	12	75,00
18	CONSERTO DE PNEU - REMENDO COM MANCHÃO - RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	UN	16	75,00
19	CONSERTO DE PNEU - REMENDO COM MANCHÃO - TRATOR SIMPLES E TRAÇADO	UN	20	71,66
20	CONSERTO DE PNEU - RODIZIO DE PNEUS - MICRO-ÔNIBUS	UN	22	26,66
21	CONSERTO DE PNEU - RODIZIO DE PNEUS - ÔNIBUS	UN	16	26,66
22	CONSERTO DE PNEU - RODIZIO DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	UN	10	48,33
23	CONSERTO DE PNEU - RODIZIO DE PNEUS - PATROL	UN	16	48,33
24	CONSERTO DE PNEU - RODIZIO DE PNEUS - RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	UN	12	41,66
25	CONSERTO DE PNEU - RODIZIO DE PNEUS - TRATOR SIMPLES E TRAÇADO	UN	12	38,33
26	CONSERTO DE PNEU - SUBSTITUIÇÃO DE BICO DOS PNEUS - MICRO-ÔNIBUS	UN	12	28,33
27	CONSERTO DE PNEU - SUBSTITUIÇÃO DE BICO DOS PNEUS - ÔNIBUS	UN	15	30,00
28	CONSERTO DE PNEU - SUBSTITUIÇÃO DE BICO DOS PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	UN	8	40,00
29	CONSERTO DE PNEU - SUBSTITUIÇÃO DE BICO DOS PNEUS - PATROL	UN	8	43,33
30	CONSERTO DE PNEU - SUBSTITUIÇÃO DE BICO DOS PNEUS - RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	UN	10	43,33
31	CONSERTO DE PNEU - SUBSTITUIÇÃO DE BICO DOS PNEUS - TRATOR SIMPLES E TRAÇADO	UN	8	43,33
32	CONSERTO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - CAMINHÃO	UN	8	31,66
33	CONSERTO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - MICRO-ÔNIBUS	UN	20	41,66
34	CONSERTO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - ÔNIBUS	UN	12	31,66
35	CONSERTO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	UN	6	70,00
36	CONSERTO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - PATROL	UN	8	70,00
37	CONSERTO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	UN	8	70,66
38	CONSERTO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - TRATOR SIMPLES E TRAÇADO	UN	8	71,66